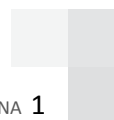




**AGÊNCIA PARA A
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 35/17/DCP/EES/
DESENVOLVIMENTO OPEN SOURCE PARA APOIO A MEDIDAS SIMPLEX E
CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA
AP**

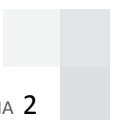
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO





ÍNDICE

CAPÍTULO I OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO	3
Artigo 1.º Identificação e objeto do concurso	3
Artigo 2.º Entidade pública adjudicante	3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	3
CAPÍTULO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
Artigo 4.º Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento	3
Artigo 5.º Erros e omissões do caderno de encargos	4
Artigo 6.º Prazo para a apresentação das propostas	4
Artigo 7.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas	4
Artigo 8.º Documentos que constituem as propostas	5
Artigo 9.º Apresentação de propostas variantes	5
Artigo 10.º Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas	5
CAPÍTULO III ANÁLISE DAS PROPOSTAS	6
Artigo 11.º Preço anormalmente baixo	6
Artigo 12.º Critério de adjudicação	6
Artigo 13.º Leilão eletrónico	8
Artigo 14.º Relatório preliminar de análise das propostas	8
Artigo 15.º Audiência prévia	8
Artigo 16.º Relatório final de análise das propostas	8
CAPÍTULO IV ADJUDICAÇÃO	8
Artigo 17.º Notificação da decisão de adjudicação	8
Artigo 18.º Documentos de habilitação	8
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GENÉRICAS	9
Artigo 19.º Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças	9
Artigo 20.º Assinatura eletrónica	10
Artigo 21.º Agrupamentos	10
Artigo 22.º Despesas inerentes à celebração do contrato	10
Artigo 23.º Caução	10
Anexo I Preço contratual	11
Anexo II Modelos referentes à caução	Erro! Marcador não definido.





CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação e objeto do concurso

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional tendo em vista o desenvolvimento de novas soluções em tecnologias open source e/ou integração das novas soluções com sistemas/plataformas existentes, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.

Artigo 2.º

Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Agência para a Modernização Administrativa, IP, (AMA), atualmente com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10 – 3.º G, 1600-001 Lisboa, com os números de telefone 21 723 12 00, de telefax 21 723 12 20 e com o endereço eletrónico www.ama.gov.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente do Conselho Diretivo em 10 de novembro de 2017.

CAPÍTULO II

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 4.º

Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma referida no artigo 19.º até ao dia 27 de novembro de 2017.
- 2 - Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até ao dia 11 de dezembro de 2017.
- 3 - O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso até ao dia referido no número anterior.
- 4 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.





Artigo 5.º

Erros e omissões do caderno de encargos

Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas, os concorrentes podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos do artigo 61º do CCP.

Artigo 6.º

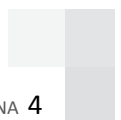
Prazo para a apresentação das propostas

- 1 - As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica até ao dia 24 de dezembro de 2017.
- 2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.
- 3 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.
- 4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 7.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

- 1 - O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma.
- 2 - Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na referida plataforma.
- 3 - O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
- 4 - Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.





Artigo 8.º

Documentos que constituem as propostas

- 1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
 - b) Proposta de preço elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa de concurso;
 - c) Constituição da equipa e CVs de todos os seus elementos;
 - d) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 2 - Quando se verifique a situação prevista no n.º 3 do artigo 20.º deverão ser apresentados com a proposta os documentos que comprovem o poder de representação e a assinatura do assinante, tais como Procuração, Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online.
- 3 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.
- 4 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração e a proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 9.º

Apresentação de propostas variantes

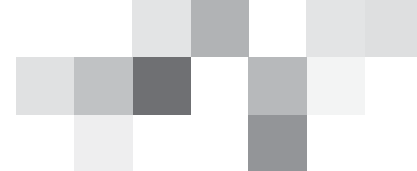
Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.





CAPÍTULO III ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 11.º Preço anormalmente baixo

O preço é considerado anormalmente baixo quando seja igual ou inferior a 50% dos preços base unitários previstos no caderno de encargos.

Artigo 12.º Critério de adjudicação

1 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PGP = 0,5 * P + 0,5 * A$$

Em que:

PGP – Corresponde à pontuação global da proposta;

P – Corresponde à pontuação atribuída ao fator preço;

A – Corresponde à pontuação atribuída ao fator adequação da equipa.

a) O fator preço (FP) será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FP = (CL \times 0,6 + CF \times 0,4)$$

Em que:

CL – corresponde à valorização atribuída ao preço unitário para Perfil Consultor Tecnológico Sénior Perfil JAVA e Liferay;

CF – Corresponde à valorização atribuída ao preço unitário para consultor Multifuncional perfis A, B e C).

A cada um dos preços unitários propostos será atribuída a pontuação que resulte da aplicação individual da seguinte fórmula:

$$V = \begin{cases} \alpha \times \frac{PB - P}{PB - PAB} & \text{se } PAB \leq P \leq PB \\ 1 - (1 - \alpha) \times \frac{P}{PAB} & \text{se } 0 < P < PAB \end{cases}$$

Em que:

V = Valorização do preço unitário (de 0 a 1)



PB = Preço Base

P = Preço Proposto

PAB = Preço anormalmente baixo

$\alpha = 0,9$

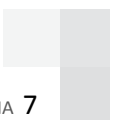
b) O fator adequação da equipa será pontuado de 0 a 1, nos seguintes termos:

A pontuação atribuída ao fator adequação da equipa será calculada através da média aritmética das pontuações obtidas pelos recursos propostos.

Cada recurso da equipa proposta será avaliado e pontuado mediante o somatório das pontuações obtidas nos seguintes subfatores:

- É atribuída a pontuação de 1 ponto ao recurso que detenha 90% ou mais das qualificações identificadas nos requisitos preferenciais indicados no ponto 1 da Cláusula 14ª do caderno de encargos;
- É atribuída a pontuação de 0,4 pontos ao recurso que detenha 50% ou mais das qualificações identificadas nos requisitos preferenciais indicados no ponto 1 da Cláusula 14ª do caderno de encargos, e menos do que 90% das mesmas;
- É atribuída a pontuação de 0,1 pontos ao recurso que detenha pelo menos uma das qualificações identificadas nos requisitos preferenciais indicados no ponto 1 da Cláusula 14ª do caderno de encargos;
- É atribuída a pontuação de 0 pontos ao recurso que não detenha qualquer das qualificações identificadas nos requisitos preferenciais indicados no ponto 1 da Cláusula 14ª do caderno de encargos.

2 - Em caso de empate na ordenação de propostas será, de entre as propostas empatadas, ordenada em posição mais elevada, aquela que obtiver a maior pontuação no fator “adequação da equipa”, e, caso o empate subsista, será, de entre as propostas empatadas, ordenada em posição mais elevada a proposta que apresentar o preço unitário mais baixo para o Consultor Tecnológico Sénior Perfil JAVA e Liferay. Se ainda se mantiver o empate, será, de entre as propostas empatadas, ordenada em posição mais elevada a proposta que for apresentada mais cedo.





Artigo 13.º
Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 14.º
Relatório preliminar de análise das propostas

- 1 - Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.
- 2 - No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 15.º
Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 dias úteis.

Artigo 16.º
Relatório final de análise das propostas

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

CAPÍTULO IV
ADJUDICAÇÃO

Artigo 17.º
Notificação da decisão de adjudicação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.

Artigo 18.º
Documentos de habilitação

- 1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:



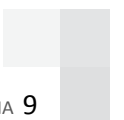
- i - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- 2 - Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.
- 3 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de até 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

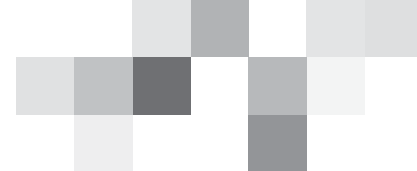
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 19.º

Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças

- 1 - A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação, adiante designada apenas por plataforma, disponível em <http://www.acingov.pt>
- 2 - O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.
- 3 - O disposto no n.º 1 do presente artigo não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma.





Artigo 20.º

Assinatura eletrónica

- 1 - Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- 2 - Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
- 3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
- 4 - A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas é motivo de exclusão.

Artigo 21.º

Agrupamentos

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

Artigo 22.º

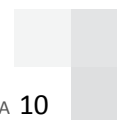
Despesas inerentes à celebração do contrato

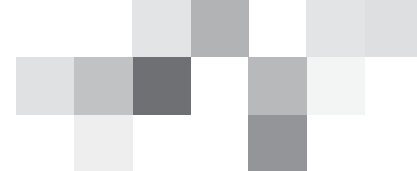
Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 23.º

Caução

- 1 - O adjudicatário deverá prestar uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, no valor de 5% do preço contratual.
- 2 - Ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas, é aplicável o previsto no artigo 90.º do CCP.
- 3 - Os modelos referentes à caução são os previstos no Anexo II ao presente programa de concurso.





Anexo I Preço contratual

Proposta de preço a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos de acordo com o seguinte preço contratual:

– ...€ (indicar o valor por extenso)*.

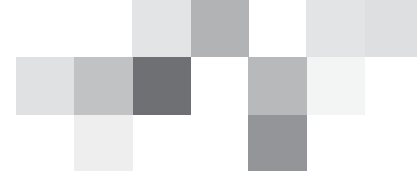
DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO s/ IVA
Valor hora/ Perfil Consultor Tecnológico Sénior Perfil JAVA e Liferay	
Valor hora/ Multifuncional (perfis A, B e C)	

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

* O preço não pode exceder o preço base previsto no caderno de encargos.

Data e Assinatura





Anexo II

Instruções para preenchimento do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) deverá ser preenchido eletronicamente em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, importando e utilizando o ficheiro “DEUCP_CP 35_17.xml” junto ao presente programa de procedimento.





Anexo III Modelos referentes à caução

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

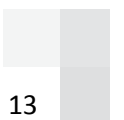
[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.





Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

